

**NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

**À Empresa****PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI****CNPJ: 12.912.513/0001-58****Representante legal: Wemerson Junio de Souza Antônio**

Senhora Representante,

Face à necessidade de aquisição de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para as unidades de e material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para as unidades de educação infantil-creches da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/Minas Gerais, foram realizados o Processo Licitatório nº 050/2019 e o Pregão Presencial nº 035/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 43/2019, firmada entre este Município e a empresa **PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI**, em 22 de julho de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0176/2020/SEMED, de 27 de maio de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto que a inobservância ao prazo de entrega dos materiais solicitados por meio da ordem de fornecimento nº 1454, enviada à contratada em 16 de março de 2020.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **5349/2020** em desfavor da **PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 43/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

